CONTRATO 040/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – TÉCNICA E PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO / EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ITEM 01) PARA OS QUADROS TEMPORARIOS E DE CONCURSO PÚBLICO (ITEM 02) PARA OS QUADROS PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.009.902/0001-16, com sede à Avenida Sete de Setembro, 548, Bairro Centro, Galvão - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, nº 548 Centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e RG 1.691.979, denominado para este instrumento contratual simplesmente de **CONTRATANTE**

CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 00.849.426/0001-14, com sede Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre - RS CEP 90.420-001 representada neste ato, por seu representante legal Sra. **SILVANA RIGO**, portador da Carteira de Identidade nº 60.398.150-03, CPF nº 585.810.300-68, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA tem por si, justo e avançado e celebram, por força do presente instrumento de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO / EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ITEM 01) PARA OS QUADROS TEMPORARIOS E DE CONCURSO PÚBLICO (ITEM 02) PARA OS QUADROS PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC

Participante: OBJETIVA CONCURSOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TESTE SELETIVO - - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO / EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ITEM 01) PARA OS QUADROS TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC	1,000	UND	8.140,00	8.140,00
2	CONCURSO PUBLICO - - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (ITEM 02) PARA OS QUADROS PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC	1,000	UND	7.840,00	7.840,00
				Total do Participante:	**15.980,00**
				Total Geral:	**15.980,00**

VAGAS PROCESSO SELETIVO – MAGISTÉRIO

DISCIPLINA	AREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	TIPO AVALIAÇÃO
PROFESSOR	SÉRIES FINAIS	01	OBJETIVA E TÍTULOS
PROFESSOR	EDUCAÇÃO INFANTIL	01	OBJETIVA E TÍTULOS
PROFESSOR	SEGUNDO PROFESSOR	02	OBJETIVA E TÍTULOS
PROFESSOR	LIBRAS	01	OBJETIVA E TÍTULOS
PROFESSOR	PORTUGUÊS	01	OBJETIVA E TÍTULOS
PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA	04	OBJETIVA E TÍTULOS
FARMACÊUTICO		01	OBJETIVA
PSICÓLOGO		01	OBJETIVA

VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO

CARGO	VAGAS	AVALIAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	OBJETIVA
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	01	OBJETIVA E PRÁTICA
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	01	OBJETIVA E PRÁTICA
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	01	OBJETIVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	OBJETIVA
AGENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	OBJETIVA
NUTRICIONISTA	01	OBJETIVA
ENGENHEIRO CIVIL	01	OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	OBJETIVA
FISCAL DE TRIBUTOS	CR	OBJETIVA

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor para execução dos SERVIÇOS é de R$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais), correspondente a:

Item 01 – Elaboração de Edital e Realização de Processo Seletivo (Temporário), para contratação de pessoal ao Quadro Geral do Magistério Público do Município - Valor R$ 8.140,00 (oito mil, cento e quarenta reais).

Item 02 - Elaboração de Edital e Realização do Concurso Publico, para contratação de pessoal ao Quadro Geral do Município - Valor R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será de 50% (cinquenta por cento) em até 30 dias após da entrega da nota fiscal e a realização das provas, e o restante, no mesmo prazo após a entrega do resultado final do processo seletivo (item 01) e concurso publico (item 02), mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal e demais documentos**

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

pertinentes ao Processo, juntamente com nominativa das inscrições homologadas, visitada pelo Departamento de Contabilidade, em depósito na conta corrente indicada pela empresa licitante.

8.2 - Os pagamentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação de prova de Regularidade para com a Regularidade com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS).

8.3 - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a MUNICÍPIO DE GALVÃO.

8.4 – **O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do objeto do presente contrato é o estabelecido no cronograma de execução com inicio imediato após assinatura do contrato.

5.2 O prazo de vigência do presente contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias.

5.3 O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE e/ou mediante justificativa aceita pela mesma, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no parecer contábil.

25 – 33.90.39.05.00.00
07 – 33.90.39.05.00.00

7 - CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

7.2 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomadas expressamente por Termo Aditivo.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.01 - Obedecer aos Programas básicos e/ou bibliografia determinados pela Contratante.

8.02 - Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo MUNICÍPIO em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.

8.03 – Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas.

8.04 – Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Processo Seletivo (ITEM 01) e Concurso Publico (item 02) e conteúdo programático, em conformidade com instruções estabelecidas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;

8.05 – **Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;**

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

8.06 – Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do processo seletivo público (item 01) e Concurso Publico (item 02);
8.07 – Proceder as inscrições, arrecadar as taxas e disponibilizar os dados dos candidatos à CONTRATANTE;
8.08 – Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão de cada um dos processos;
8.09 – Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS (ITEM 01) E PROVA DE TITULOS (ITEM 01), que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração da CONTRATANTE, de acordo com o número de inscritos;
8.10 – Recebimentos dos envelopes, análise e julgamento dos critérios da PROVA DE TITULOS, conforme Anexo X;
8.11 – A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
8.12 – As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
8.13 – Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta;
8.14 - Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
8.15 – Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;
8.16 – Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
8.17 – Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;
8.18 – As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário;
8.19 – As provas serão realizadas em Instituições de Ensino municipais da cidade de GALVÃO – SANTA CATARINA que comportem em média 30 alunos por sala de aula.
8.20 – O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova.
8.21 – Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
8.22 – Correção das provas;
8.23 – Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
8.24 – Recorrigir as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;
8.25 – Coordenação do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;
8.26 – Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame;
8.27 – Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo público (item 01) e Concurso Publico (item 02);
8.28 – Apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame;
8.29 - A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala;
8.30 - Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e realizar o julgamento;
8.31 – Publicações de editais relativos ao presente, que necessitem ser publicados em jornais impressos ficarão sob responsabilidade da contratada.

8.32 **A empresa contratada deverá fazer a publicação do edital de inscrição até o prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Excepcionalmente em casos devidamente justificáveis e acatado pelo Município poderá ser prorrogado. A contratante definira nova data para publicação do edital.**

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de provas e sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação;

9.2 – Homologar e publicar o edital final de classificação do processo seletivo público e concurso publico.

9.3 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme descrito na Cláusula Quarta – Condições de Pagamento.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:

I – Multa de 20%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;

II – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos do licitador pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;

III – Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

II - Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação.

III - Judicial, nos termos da legislação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - O atraso injustificado no início dos serviços;

IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.

VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;

VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;

IX - A dissolução da sociedade;

X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

XI - Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL

13.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Tomada de Preços nº 005/2013, juntamente com seus anexos, declarações, habilitação, documentação técnica e proposta de preços da Contratada.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São Domingos, estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

14.2 E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Galvão, Estado de Santa Catarina, em 06 de setembro de 2022.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ZOLEIDE MARCONSSONI
Secretária Municipal de Educação/Fiscal

OBJETIVA CONCURSOS LTDA – EPP
SILVANA RIGO - Contratado

Assessor Jurídico.
Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Laryssa Pacheco CPF 098.002.269-07 - _____